



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA  
Casa Vereador Plínio Amorim

Praça Santos Dumont, s/nº -Centro- Petrolina-PE CEP 56.304.200  
Tel: (087) 3862-9272 Fax: (087) 3861-4260Internet: www.camarapetrolina.pe.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº. 042/ 2020 – 10/07/2020**

**Autor:** Elismar Gonçalves

**EMENTA:** Cria no calendário oficial do Município de Petrolina o *Festival de Aboio, Toadas e Versos do Vale do São Francisco*.

**A CAMARA MUNICIPAL DE PETROLINA** aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Criado do *Festival de Aboio, Toadas e Versos do Vale do São Francisco*, com o objetivo de incentivar e despertar o interesse pela cultura do Sertão Nordestino, bem como destacar pessoas com potencial para a arte.

**Art. 2º.** O *Festival de Aboio, Toadas e Versos do Vale do São Francisco*, será inserido no calendário oficial de eventos do Município de Petrolina.

**Parágrafo único.** O *Festival de Aboio e Toadas do Vale do São Francisco* será realizado anualmente na segunda sexta-feira do mês de Junho.

**Art. 3º.** O Poder Executivo constituirá uma Comissão, com representantes das Secretarias envolvidas, para execução do evento, cabendo-lhes, especialmente:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades referentes ao Festival;

II - estabelecer contatos com a iniciativa privada visando à realização de parcerias para a concretização do evento, nos termos da legislação vigente;

III - promover a divulgação do Festival;

IV - estipular eventuais premiações;

V - expedir instruções ou normas complementares que se fizerem necessárias.

**Art. 4º.** Poderá se inscrever para participar do evento qualquer pessoa interessada na cultura do aboio e toada.

**§ 1º** A participação de pessoas entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos de idade será condicionada à comprovação da respectiva matrícula e frequência regular na Rede de Ensino.

**§ 2º** A participação de crianças e adolescentes no evento observará os requisitos estabelecidos em lei, especialmente o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º.** As apresentações ocorrerão separadas por categorias, respeitando as faixas etárias dos participantes, promovendo assim a igualdade de competição.

**Art. 6º.** O Poder Executivo editará os atos necessários para a regulamentação do que dispõe esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA  
Casa Vereador Plínio Amorim

Praça Santos Dumont, s/nº -Centro- Petrolina-PE CEP 56.304.200  
Tel: (087) 3862-9272 Fax: (087) 3861-4260 Internet: www.camarapetrolina.pe.gov.br

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, Caríssimos Colegas,

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição da mais alta importância, que tem como finalidade criar e inserir no calendário oficial do Município de Petrolina o *Festival de Aboio, Toadas e Versos do Vale do São Francisco*, evento que tem por objetivo despertar o interesse, sobretudo dos jovens, pela cultura Nordestina, além de promover novos talentos na região. O Festival visa enaltecer a cultura do vaqueiro nordestino - referência na cultura nacional, importante ator da nossa história, tipo emblemático, símbolo do homem forte e indomável que habita nos sertões brasileiro.

Enquanto conduz o gado ou guia a boiada para a pastagem, o vaqueiro faz soar o aboio, toada dolente, de melodia lenta, entoada livremente, sem letras, frases ou versos, a não ser o incitamento final, que é falado e não cantado, adaptada ao andar vagaroso dos animais e à liberdade do estilo de vida dos vaqueiros. O aboio, típico no Nordeste do Brasil, é um canto sem palavras, entoado pelos vaqueiros quando conduzem o gado para os currais ou no trabalho de guiar a boiada para a pastagem, finalizado sempre por uma frase de incitamento à boiada: ei boi! boi surubim!, ei lá, boizinho! Esteja atrás (no coice) ou adiante da boiada (na guia) o vaqueiro sugere o gado que segue, tranquilo, ouvindo o canto. Os que se destacam na sua execução são apontados como bons no aboio. Existe também o aboio cantado ou aboio em versos que são poemas de temas agropastoris, de origem moura e que chegou ao Brasil, possivelmente, através dos escravos mouros da ilha da Madeira, em Portugal, país onde existe esse tipo de aboio.

Segundo Luís da Câmara Cascudo, o vocábulo aboio é de origem brasileira, sendo levado para Portugal, uma vez que lá aboio significava pôr uma boia em alguma coisa. O aboio é uma coisa séria, muito antiga e respeitada pelo homem do sertão. Pode aboiar-se no mato, para orientar os companheiros dispersos durante as pegadas de gado, sentado na porteira do curral olhando o gado entrar e guiando a boiada nas estradas. Serve para o gado solto no campo, assim como para o gado curraleiro. O escritor José de Alencar, no seu livro *O Sertanejo*, diz do ritual do aboio: “ não se distinguem palavras na canção do boiadeiro; nem ele as articula, pois fala do seu gado, com essa linguagem do coração que entenece os animais e os cativa.

Nessa esteira, considerando que o *Festival de Aboio, Toadas e Versos do Vale do São Francisco* destaca a importância em valorizar a cultura local e principalmente disseminá-la às novas gerações, conclamo aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, por unanimidade, contribuindo, pois, para o desenvolvimento do nosso Município.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2020.

**ELISMAR GONÇALVES ALVES**  
Vereador  
cas